

RESOLUÇÃO TARIFÁRIA n.º 01/2001

VICENTE ANDREU GUILLO, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A SANASA - CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos:

- do artigo 175 da Constituição Federal;
- do parágrafo único do artigo 5º e inciso VI do artigo 10 da Lei Municipal nº 4356 de 28/12/1973 e
- do disposto na Lei Municipal nº 6239/90 de 21/06/1990.

RESOLVE:

1) As tarifas de serviços de abastecimento de água da SANASA, a partir de 05 de julho de 2001, serão as seguintes:

<i>Consumos em m³</i>	<i>Tarifas em R\$</i>	<i>Parcela a Deduzir em R\$</i>
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL PADRÃO</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	6,95 /mês	-
11 a 20 m ³	0,90 /m ³	2,05
21 a 50 m ³	1,58 /m ³	15,65
51 a 80 m ³	2,96 /m ³	84,65
acima de 80 m ³ /mês	3,20 /m ³	103,85
<u>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</u>		
de 0 até 10 m ³ /mês	5,08 /mês	-
de 11 a 20 m ³	0,64 /m ³	1,32

CATEGORIA RESIDENCIAL – LIGAÇÃO COLETIVA EM NÚCLEOS NÃO URBANIZADOS

de 0 até 10 m³/mês	2,54 /mês	-
11 a 20 m³	0,32 /m³	0,66
21 a 50 m³	0,63 /m³	6,86
51 a 80 m³	1,13 /m³	31,86
acima de 80 m³/mês	1,32 /m³	47,06

CATEGORIA RESIDENCIAL C/PEQUENO COMÉRCIO

de 0 até 10 m³/mês	8,10 /mês	-
11 a 20 m³	1,22 /m³	4,10
21 a 30 m³	2,23 /m³	24,30
31 a 40 m³	2,44 /m³	30,60
41 a 50 m³	3,10 /m³	57,00
51 a 80 m³	4,30 /m³	117,00
acima de 80 m³/mês	5,00 /m³	173,00

CATEGORIA COMERCIAL

de 0 até 10 m³/mês	15,64 /mês	-
11 a 20 m³	2,01 /m³	4,46
21 a 30 m³	4,14 /m³	47,06
31 a 40 m³	4,82 /m³	67,46
41 a 50 m³	5,58 /m³	97,86
51 a 80 m³	6,07 /m³	122,36
acima de 80 m³/mês	7,42 /m³	230,36

CATEGORIA PÚBLICA

de 0 até 10 m³/mês	8,47 /mês	-
11 a 20 m³	1,50 /m³	6,53
21 a 30 m³	2,75 /m³	31,53
31 a 40 m³	3,02 /m³	39,63
41 a 50 m³	3,38 /m³	54,03
51 a 80 m³	5,14 /m³	142,03
acima de 80 m³/mês	6,79 /m³	274,03

CATEGORIA INDUSTRIAL

de 0 até 10 m³/mês	15,43 /mês	-
11 a 20 m³	1,67 /m³	1,27
21 a 30 m³	3,38 /m³	35,47
31 a 40 m³	3,91 /m³	51,37
41 a 50 m³	4,54 /m³	76,57
51 a 80 m³	4,93 /m³	96,07
acima de 80 m³/mês	7,92 /m³	335,27

Exemplo :

Categoria Residencial Padrão

Consumo de água: 25 m³

25 m³ X R\$ 1,58 = R\$ 39,50

R\$ 39,50 - R\$ 15,65 (*parcela a deduzir*) = **R\$ 23,85**

2) As tarifas dos serviços de afastamento e coleta de esgoto são iguais às tarifas dos serviços de abastecimento de água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

Exemplo:

Considerando o exemplo acima (Consumo de água = 25 m³), a tarifa total (água + esgoto) seria:

R\$ 23,85 X 2 = **R\$ 47,70**

3) Nas ligações que atendam a mais de uma economia/domicílio familiar (Prédios e Condomínios Residenciais) será feita a divisão do consumo total apurado pelo número de economias/domicílios.O resultado será aplicado nas faixas da Tarifa Residencial Padrão (observada a tarifa mínima de 10m³) e, após, multiplicado pela quantidade de economias/domicílios que compõem o prédio ou condomínio residencial.

4) As tarifas referentes à categoria Residencial Social serão aplicadas aos consumidores que atenderem integralmente aos seguintes requisitos:

- residência unifamiliar (uma economia/domicílio);

- imóvel com até 60 m²;
- consumir até 20 m³ água / mês (média dos últimos 12 meses);
- consumir até 120 kwh/mês de energia elétrica e
- possuir uma renda per capita de até R\$ 90,00 (noventa reais), limitada a uma renda familiar total de até 03 salários mínimos.

Para recebimento e manutenção do benefício da tarifa social o consumidor deverá observar as seguintes condições:

A - Não possuir débitos em aberto com a SANASA.

B - Assinar TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE e fornecer cópia dos comprovantes:

- *de renda (de todos os membros da composição da renda familiar):*

holerite / contracheque / recibo de pagamento ou
carteira profissional

- *de área útil do imóvel:*

IPTU do ano ou
contrato de compra e venda com firma reconhecida ou
escritura de compra e venda ou contrato de locação em caso de
imóvel alugado;

- *de consumo de água:*

conta de água atual.

- *de consumo de energia elétrica:*

conta de luz atual.

C – O consumo que exceder a 20 m³, até o limite de 25 m³, será cobrado pela Tarifa Residencial Padrão. Caso o consumo de 20 m³ seja ultrapassado por mais de 02 meses (no prazo de 01 ano), os consumidores perderão o direito à Tarifa Residencial Social

E – Enquanto vigorar essa categoria o consumidor deverá providenciar a renovação de seu cadastro a cada 12 meses sob pena de descadastramento automático, passando à Tarifa Residencial Padrão.

F - O consumidor será automaticamente descadastrado em caso de comprovação de fraudes de qualquer natureza, em caso de inadimplência (débito) junto à SANASA ou em caso de consumo acima de 25 m³. Em qualquer desses casos um novo cadastro só poderá ser solicitado após 12 meses do descadastramento.

G - A ligação de água existente no imóvel deverá estar de acordo com o padrão e condições vigentes no regulamento da SANASA, mediante análise do histórico de consumo.

H – O cadastramento terá início em 01/08/2001.

5) No uso de fontes alternativas de abastecimento de água e desde que haja uso de rede coletora de esgotos da SANASA, a cobrança dos serviços de coleta e afastamento de esgoto terá como base o volume de água utilizado na respectiva categoria.

6) Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de julho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de julho de 2001.

VICENTE ANDREU GUILLO

Presidente do Conselho de Administração

JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO TARIFÁRIA Nº 01/2001.

A SANASA realizou, nos últimos meses, um minucioso estudo para a revisão de sua política tarifária. A estrutura atual não atende às necessidades de investimentos em saneamento na cidade de Campinas e tampouco corresponde ao histórico de consumo e tarifas das diversas categorias existentes.

Tal estudo identificou desequilíbrio entre as tarifas praticadas pela SANASA e outras empresas de porte equivalente, demonstrando ainda a existência de subsídios cruzados entre as diferentes categorias de consumo, onde 99,6% dos clientes da categoria residencial recebem, na média, um subsídio de 42% em relação ao custo.

O resultado dessas condições é a incapacidade de realizar investimentos significativos em abastecimento de água e saneamento básico e, em especial, em tratamento de esgotos. Hoje são tratados cerca de 10% de todo o esgoto produzido na cidade, considerando-se nesse percentual a recente entrada em operação da Estação de Tratamento do Samambaia. Todo o restante de esgoto produzido é lançado *in natura* nos rios e córregos, transformando-se em vetores para disseminação de doenças e poluindo as águas à jusante de Campinas.

A SANASA tem um audacioso plano de ampliação do tratamento de esgotos, articulado com a expansão das redes e equipamentos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que precisa ser posto em prática em respeito ao meio ambiente, à população de nossa cidade e dos demais municípios das bacias do Piracicaba e Capivari. Para tanto, precisa obter de suas tarifas os recursos necessários para a retomada de investimentos e de sua capacidade de endividamento.

Para atender às demandas de aumento de investimentos a serem aplicados na expansão, conservação e melhoria de suas redes e, prioritariamente, na ampliação do tratamento de esgotos, a SANASA passa a praticar nova estrutura tarifária, com as seguintes características básicas:

- 1- Repassados à Tarifa Residencial Padrão e à Tarifa Residencial com Pequeno Comércio diferentes percentuais de reajuste, por faixa de consumo, que significarão a redução do subsídio médio hoje existente de 42% para 21%, beneficiando ainda 96,9% de seus clientes nessas categorias.
- 2- Mantida a Categoria Residencial Ligação Coletiva em Núcleos Não Urbanizadas nos preços hoje praticados, ou seja, sem qualquer reajuste.
- 3- Criada, com vigência a partir de 01/08/2001, a Tarifa Residencial Social, destinada a clientes que atendam requisitos de consumo e renda.
- 4- Tarifa Comercial reajustada pelo índice de inflação (IGP-M) dos últimos 12 meses.
- 5- Tarifas Pública e Industrial sem reajuste até a faixa de consumo de 80 m³ . Acima desse consumo, a faixa será reajustada pela inflação (IGP-M) dos últimos 12 meses.

Além destas alterações na estrutura tarifária, a SANASA estará concedendo descontos de até 90% para vários de seus serviços, hoje muito caros para grande parcela da população, bem como introduzindo novos procedimentos comerciais na relação com seus grandes clientes.

A SANASA considera que estas medidas são necessárias para, além da retomada de investimentos, permitir a racionalização do uso da água e assegurar à

população de Campinas a melhoria dos seus padrões de serviços e atendimento, bem como da já excelente qualidade da água distribuída.

Vicente Andreu Guillo

Presidente do Conselho de Administração